



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 014/2022**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter a apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ESCOLAR”**, esperando que ao final o mesmo resulte aprovado.

A justificativa que embasa a presente proposição tem como cerne os motivos que fundamentaram o Projeto de Lei nº 017/2021 e que restaram reiterados quando do envio dos Projetos de Lei nº 023/2021, nº 033/2021 e nº 011/2022 os quais culminaram por autorizar a contratação temporária de trinta (30) Assistentes Escolares.

Como desde antes já explanado tais contratações têm como objetivo realizar o atendimento das crianças e adolescentes matriculados junto à rede municipal de ensino, quer seja nas atividades da rotina escolar, como também no atendimento aos casos de inclusão.

Contudo, em que pese às contratações já realizadas sobreveio a necessidade da rede municipal de ensino dispor de mais dois (02) Assistentes Escolares, para atendimento de alunos junto à Escola Municipal de Educação Tia Mana, em decorrência da programação da aposentadoria de uma (01) servidora, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, sendo que tal inativação está sendo precedida de licença para tratamento de Saúde.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

Salientamos que a aludida servidora cumpre uma carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas, pelo que se justifica o pedido de contratação de duas (02) Assistentes Escolares, cuja carga horária semanal corresponde a trinta (30) horas, com a finalidade de assim restar suprida essa necessidade e, também, para colaborar com a realização das demais atividades atinentes a essa função em razão do acúmulo de serviço que tem se verificado.

Outrossim, considerando as reiteradas proposições de contratação para a presente função junto a esta Colenda Casa Legislativa vimos também, através deste, solicitar a contratação de mais oito (08) Assistentes de Escolares, para suprir possíveis demandas que poderão surgir ao logo do período letivo, que em resumo são: novas matrículas de alunos, demandas judiciais referentes ao atendimento individualizado de alunos, solicitações de rescisões de profissionais já contratados, licenças para tratamento de saúde, entre outras.

Reiteramos que a modalidade de contratação temporária é a alternativa possível neste momento e a perdurar até que se efetive um novo Concurso Público para provimento efetivo, devendo ser precedido da criação de cargo.

Como critério de seleção será utilizado a lista do Processo Seletivo Público nº 001/2021, homologado pelo Edital nº 007, de 18.05.2021.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, têm-se como justificadas as contratações temporárias reivindicadas, pelo que encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 12 de maio de 2022.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**PROJETO DE LEI N° 014/2022**

**Autoriza a contratação temporária de Assistente Escolar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
10 (dez)	ASSISTENTE ESCOLAR	30 (trinta) horas semanais	R\$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.441, de 28 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º        ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM:        /        /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

**- ANEXO ÚNICO -**

**Função: ASSISTENTE ESCOLAR**

**Vencimento:** R\$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Atividades envolvendo a execução de trabalhos elementares relacionados com a assistência de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino.

**Exemplos de Atribuições:** Auxiliar as crianças ou adolescentes em suas necessidades de higiene e saúde; assistir nas atividades extraclasses e quando em recreação, nos hábitos de boas maneiras e de educação informal; auxiliar nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; arrecadar e entregar na secretaria da escola, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade escolar os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; acompanhar em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua ordem e segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: trinta (30) horas semanais

**Requisitos para contratação:**

**a)** Idade: mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Ensino Fundamental.